

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

### COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG nº 01/2014

Processo CMEG nº01 /2014

*Autoriza e Credenciaa Escola de Educação Infantil Doce Infância, situada no bairro Moradas da Colina, a oferecer Educação Infantil dos zero aos 5 anos, aprova o regimento escolar e determina providências.*

### RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminha para apreciação deste Conselho, processo que trata do pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Doce Infância, localizada na Rua Pedro Rosa, nº 70, Moradas da Colina, nesta cidade.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, dos quais se destaca:

- Ofício nº107/2014, datado de 1º de setembro de 2014, da Secretaria Municipal de Educação, encaminhando o pedido de credenciamento e autorização da Escola de Educação Infantil Doce Infância;
- Relatório de Verificação “in loco” da Secretaria Municipal de Educação, no qual considera que a escola preenche os requisitos básicos para a autorização e o funcionamento da Educação Infantil, em turno parcial e integral;
- Constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização da escola;
- Fichas de verificação “in loco” (terreno e edificações, sala de recepção, sala para os serviços administrativo-pedagógicos, salas de atividades, instalações sanitárias, sala de atividades múltiplas (brinquedoteca, vídeo, refeitório), acervo bibliográfico, área livre para recreação, cozinha e lavanderia);
- Planta baixa com legenda de uso dos ambientes;
- Relação dos recursos humanos com respectivas funções, formação e comprovantes de formação dos profissionais que atuam na escola;
- Regimento Escolar em três vias.

3 – Das normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, e do Relatório da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destaca-se:

- área total do terreno 577,61 m<sup>2</sup>, área construída de 213,84 m<sup>2</sup> e área livre 363,77 m<sup>2</sup>;
- espaço para recepção;
- sala mobiliada e equipada para serviços administrativo-pedagógicos;
- instalações sanitárias (uma para os adultos e duas para as crianças);
- 04salas de atividades destinadas para educação infantil;
- 01 sala de atividades múltiplas (brinquedoteca, vídeo e refeitório);
- planta baixa com legenda de uso;

- relação dos recursos humanos, com os comprovantes de formação;
- cozinha mobiliada e equipada para atender a clientela de turno parcial e integral;
- a lotação está adequada ao Alvará da Vigilância Sanitária.

O relatório da Secretaria Municipal de Educação refere que a Escola de Educação Infantil Doce Infância dispõe de condições físicas para o atendimento da Educação Infantil.

### ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” da Comissão Especial de Educação Infantil e/ou Comissão de Verificação “in loco”, revela alguns aspectos que precisam ser revistos:

#### Quanto à estrutura física da escola:

- a) adequar todos os espaços e equipamentos, buscando tornar a escola acessível (ABNT, NBR9050, Normas Técnicas de Acessibilidade);
- b) organizar um espaço para os professores;
- c) reorganizar um espaço para a biblioteca e/ou espaços de leitura, onde os livros fiquem ao alcance das crianças, pois saber manusear e cuidar faz parte do aprender;
- d) reestruturar os espaços e solicitar novo Alvará Sanitário caso a escola opte pelo atendimento da pré-escola;
- e) repensar formas de circulação pelos tatames e o acesso a áreas externas, principalmente pelo berçário.

#### Quanto à estrutura pedagógica:

- a) a ampliação e qualificação do acervo bibliográfico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- b) a ampliação e qualificação dos jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento;
- c) o Regimento Escolar encontra-se em condições de aprovação, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem.

## CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão Especial de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) Credencie e autorize o funcionamento da Escola de Educação Infantil Doce Infância, para a oferta da Educação Infantil e determina providências;
- b) Aprove o Regimento Escolar para a oferta de Educação Infantil.

Indica-se à mantenedora da Escola de Educação Infantil Doce Infância que providencie as adequações descritas na análise da matéria, no menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de acordo com a legislação.

Recomenda-se que o Regimento Escolar seja de conhecimento de todos, e que seja disponibilizada uma cópia para consulta.

O Conselho realizará nova verificação “in loco” no prazo de um ano após a autorização, com o objetivo de constatar as adequações indicadas no presente parecer.

Guaíba, 30 de setembro de 2014.

### COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO “IN LOCO”:

Ana Denise Pereira da Silva  
Ana Luiza de Souza Selbach  
Renata Lopes Figueiredo

### COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Ana Luiza de Souza Selbach** (relatora)

Ana Denise Pereira da Silva  
Margareti Aubin Kruger  
Maristela Dornelles Otta  
Renata Lopes Figueiredo

Aprovado por unanimidade em Sessão Plenária de 30 de setembro de 2014.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente